



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 040 , DE 6 DE MARÇO DE 2006.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 5.270.000,00 em favor do Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER".

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital do Executivo, até o montante de R\$ 5.270.000,00 (cinco milhões e duzentos e setenta mil reais), alocados nas naturezas de despesas constantes do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de Superávit Financeiro, conforme demonstrativos em apenso.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, incisos I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PR. PROCOLOGAB PRESIDENCIA
RECEBIDO
EM 07/04/2006
maileu
ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 6 DE ABRIL DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 5.270.000,00 em favor do Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro para o atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 5.270.000,00 (cinco milhões e duzentos e setenta mil reais), em favor da unidade: Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, indicados nos anexos I desta Lei e nos montantes especificados.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente do saldo financeiro do exercício de 2005, apurados no balanço patrimonial e financeiro e extrato de saldo bancário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPERAVIT FINANCEIRO	
CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA DA DESPESA	F N T	V A L O R	
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER				
1913.236941257.2708	CONCESSÃO DE INCENTIVOS TRIBUTARIOS	3390	3240	75.000,00	
		4490	3240	438.000,00	
1913.236941257.2716	CONCESSÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS	4490	3240	200.000,00	
		4550	3240	1.270.000,00	
		4590	3240	3.000.000,00	
1913.236941257.2816	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	3390	3240	64.500,00	
		4490	3240	222.500,00	

T O T A L 5.270.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Lei nº 1665

MENSAGEM Nº 157/2006.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.270.000,00 em favor do Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 3 de agosto de 2006.

Deputado Carlião de Oliveira
Presidente

Governo do Estado de Rondônia
Coordenadoria Técnica Legislativa
Registro nº _____
Recebido _____
Recebido por _____



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.270.000,00 em favor do Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER. ✓

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

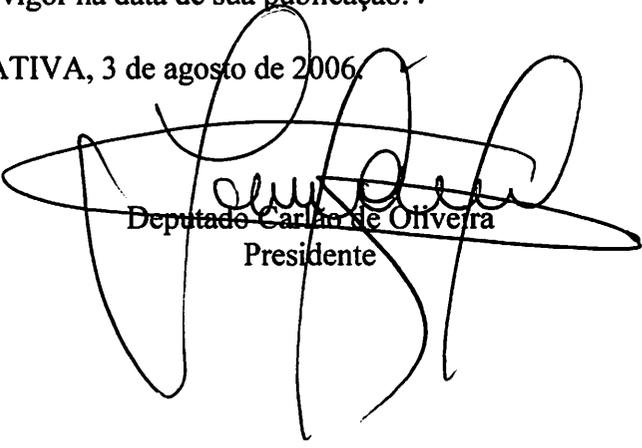
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro para o atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 5.270.000,00 (cinco milhões duzentos e setenta mil reais), em favor do Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER. ✓

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, indicados nos anexos I desta Lei e nos montantes especificados. ✓

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente do saldo financeiro do exercício de 2005, apurados no balanço patrimonial e financeiro e extrato de saldo bancário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. ✓

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 3 de agosto de 2006.


Deputado Carlos de Oliveira
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPERAVIT FINANCEIRO	
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA DA DESPESA	F N T	V A L O R	
1913.236941257.2708	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER				
	CONCESSÃO DE INCENTIVOS TRIBUTARIOS ✓	3390/	3240/	75.000,00	✓
		4490 ✓	3240/	438.000,00	✓
1913.236941257.2716	CONCESSÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS	4490 ✓	3240 ✓	200.000,00	✓
		4550 ✓	3240 ✓	1.270.000,00	✓
		4590	3240	3.000.000,00	✓
1913.236941257.2816	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	3390	3240	64.500,00	✓
		4490	3240	222.500,00	✓

T O T A L 5.270.000,00

